

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **19.864.323/0001-51**, com sede na Rua Antonio Moreira Carvalho, nº 135, Sala 02, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, CEP 38.017-250, neste ato representado por seu Presidente, **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **APLICAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.975.133/0001-37**, com endereço na Avenida Brasil, nº 709, sala 1301, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-000, neste ato representada por **MAURÍCIO COUTO FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **807.152.496-49**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula **5.1 da Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, que autorizam a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. A presente prorrogação não constitui renovação de contrato administrativo, não transforma a Ata em contrato e não implica contratação automática dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar, por mais **1 (um) ano**, a vigência da Ata de Registro de Preços nº **009/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de gestão patrimonial para os municípios consorciados do CONVALE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços nº **009/2025** foi assinada em **10 de novembro de 2025**.

3.2. Conforme a cláusula 5.1 da Ata, sua vigência iniciou-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **009/2025** pelo período de **1 (um) ano**.

3.4. O período prorrogado será de **11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

 

4.1. A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de utilização do registro de preços para eventual contratação de serviços de gestão patrimonial destinados aos municípios consorciados do CONVALE.

4.2. A vantajosidade dos preços registrados foi aferida mediante pesquisa de preços e demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº **022/2025**, os quais deverão demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado.

4.3. A prorrogação fica condicionada à manutenção da vantajosidade econômica, à conveniência administrativa e à anuência expressa da **FORNECEDORA**.

4.4. A **FORNECEDORA** declara sua anuência com a prorrogação da Ata pelo período indicado na cláusula terceira, mantendo as condições e os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS REMANESCENTES

5.1. A prorrogação da Ata não implica renovação, recomposição ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados.

5.2. Durante o período prorrogado, somente poderão ser utilizados os quantitativos remanescentes, descontadas as contratações já realizadas pelos órgãos participantes ou não participantes regularmente autorizados.

5.3. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços nº **009/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de serviço eventualmente dela decorrentes.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência própria e somente poderão ser prorrogados mediante instrumento específico, desde que preenchidos os requisitos legais aplicáveis.

6.3. A contratação decorrente da Ata deverá ser formalizada por contrato ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso.

6.4. Caso o objeto seja contratado como serviço contínuo, eventual prorrogação do contrato deverá observar o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a prorrogação da Ata prevista no artigo 84.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **009/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



8.1. O extrato deste Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado na forma exigida pela legislação aplicável.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615

Assinado de forma digital por
CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615
Dados: 2026.09.23 07:11:29 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – CONVALE
CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador**

**APLICAR TECNOLOGIA LTDA
MAURÍCIO COUTO FRANÇA
Fornecedora**

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURICIO COUTO FRANÇA

Data: 22/09/2026 15:18:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Willy Max Costa

CPF nº 060.655.006-23

Charles Baralho

CPF nº 037.197.976-51

